PARECER Nº 015/2017

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei de nº 016/2017, de 10 de abril de 2017, de autoria do Executivo Municipal.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 016/2017, o Chefe do Executivo Municipal dispõe sobre a criação de dotação orçamentária para inclusão do Programa Primeira Infância "Programa Criança Feliz", instituído pelo Governo Federal, através do Decreto nº 8.869/2016 e suas ações pactuadas Sistema Único de Assistência Social – Suas, de acordo com a Resolução CIT nº 04, de 21 de outubro de 2016.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise, está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

O poder Executivo, considerando a real necessidade da abertura de crédito especial, deslumbrando o apoio ao programa de criação de dotação orçamentária para inclusão do Programa Primeira Infância "Programa Criança Feliz", instituído pelo Governo Federal, através do Decreto nº 8.869/2016 e suas ações pactuadas Sistema Único de Assistência Social – Suas, de acordo com a Resolução CIT nº 04, de 21 de outubro de 2016, pede autorização a essa casa legislativa, para utilização do referido crédito adicional de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será utilizado na forma descrita no projeto, ficando ainda, o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de 40% (quarenta por cento) do valor deste crédito especial, para suplementar o elemento de despesa ora criado, para solidificar o programa e garantir o projeto.

Ficando como fundo financiador do referido Programa, o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 016/2017, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 28 de abril de 2017.

Igor Ciriaco da Costa
Relator

VOTAÇÃO AO PARECER:

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO **PRESIDENTE**	(X) A favor	() Contra
IGOR CIRIACO DA COSTA **RELATOR**	(X) A favor	() Contra
GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR **SECRETÁRIO**	(X) A favor	() Contra

MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 016/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa Legislativa, em regime de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei nº 016/2017, que autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica, criando dotações no Orçamento do Município de Fortim.

O referido crédito dispõe sobre criação de dotação orçamentária para inclusão do Programa Primeira Infância "Programa Criança Feliz", instituído pelo Governo Federal, através do Decreto nº 8.869/2016 e suas ações pactuadas Sistema Único de Assistência Social – Suas, de acordo com a Resolução CIT nº 04, de 21 de outubro de 2016.

O referido Programa será financiado pelo repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Sendo assim, considerando a real necessidade da abertura do crédito especial ao vigente orçamento, e ainda, contando com a ciência e compreensão dos Nobres Vereadores em relação a este assunto, mormente observados os ditames dos artigos 42 e 43 da Lei nº 3.320/64, é que submetemos a esta Casa Legislativa o referido projeto para a devida análise e aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar os mais sinceros votos de apreço a Vossas Excelências.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, aos 25 de abril de 2017.

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 28/04/20 17
Horário: 9:40 hs
17/17/2017 Thaina Santos
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 016/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017

APROVADO EM: 28/04/17
Presidente:
1º Secretário:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando a seguinte dotação:

09.03.08.243.022.1.073 – Apoio ao Programa Primeira Infância

Promover o desenvolvimento integral da Primeira Infância por meio de apoio as gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Bolsa Família; crianças de até 06 anos e suas famílias beneficiarias do BPC; e crianças e suas famílias afastadas do convívio familiar em razão de medida de acolhimento institucional e de inclusão em programa de acolhimento familiar.

Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	024
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Fisica	25.000,00	024
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jur.	10.000,00	024

Art. 2°. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1° desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.° 4.320/64, art. 43, § 1°, inciso III, a seguir especificado:

09.03.08.244.0019.2-020 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	024

09.03.08.244.0019.2-021 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	024

Art. 3°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento de despesa ora criado em até 40% (quarenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, aos 25 de abril de 2017.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal